

LEI Nº. 1.182/2012

DE 20 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais seis meses, de acordo com o artigo 198 da lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

| QUANTIDADE | FUNÇÃO | PADRAO/NIVEL | HORAS |
|------------|-----------|--------------|-------|
| 01 | Motorista | 09 | 40 |

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente, Assistente Social;

01 – FMS - Recursos Próprios;

2.073 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.90.04.00.00.00.00.0040 - 452 – Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 20 de abril de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

O projeto de lei, que a presente acompanha, trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária e emergencial de recursos humanos, pelo prazo de 06 (seis) meses, em substituição ao servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista **José Valdair Appel** que foi designado para o cargo de Secretario Municipal de Saúde.

A presente contratação visa dar continuidade aos trabalhos a serem executados pela Secretaria da Saúde, no que pertine ao atendimento em saúde.

A necessidade se dá em garantir que a prestação de serviço de atendimento tenha continuidade, posto que há falta de motoristas habilitados e com os cursos necessários para exercer a atividade de motorista de ambulância.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 02 de abril de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal